

Incentives News Flash

n.º 55/2015

Create value with public funding



Portugal 2020: Projetos Conjuntos - Internacionalização

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 29/SI/2015, o qual visa apoiar projetos conjuntos de internacionalização de Pequenas e Médias Empresas (PME), no âmbito dos incentivos à qualificação e internacionalização de PME, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

Objetivos do AAC e tipologia dos projetos

Os projetos candidatos ao AAC devem visar a promoção da competitividade e a internacionalização das empresas, através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME.

São, assim, suscetíveis de apoio os projetos que visem o conhecimento dos mercados externos, a prospeção e presença em mercados internacionais e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional.

Natureza dos beneficiários

Os beneficiários são PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de Investigação e Inovação.

Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas a NUTS II do continente.

A localização do investimento corresponde à região onde se localiza o estabelecimento no qual será realizado o investimento das empresas participantes do projeto conjunto.

Crítérios específicos de acesso

Além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor e dos projetos, devem ser cumpridos os seguintes:

- As empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a Certificação Eletrónica que comprova o estatuto PME;
- O projeto deve ter uma duração máxima de 24 meses, não podendo incluir despesas após 31 de dezembro de 2017;
- O ano de 2014 é utilizado como referência de pré-projeto;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de Euro 25.000;
- As candidaturas financiadas pelo Programa Operacional Regional de Lisboa ("POR Lisboa") têm como condição específica de acesso, o enquadramento nos domínios prioritários da estratégia para uma especialização inteligente da Região de Lisboa (RIS3 Regional).

Regras e limite de elegibilidade de despesas

Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação e por empresa participante:

- Na Europa - limite de Euro 1.500;
- Fora da Europa - limite de Euro 3.000.

Ao nível da participação em feiras e exposições no exterior, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição e por empresa participante:

- Na Europa - deslocação Euro 700 e alojamento Euro 250/n.º dias feira + 2 dias;
- Fora da Europa - deslocação Euro 1.600 e alojamento Euro 250/n.º dias feira + 2 dias.

No que concerne às ações de promoção internacional são aplicadas as regras definidas pela Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal (AICEP).

Crítérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto, determinado pela seguinte fórmula:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade das PME;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Âmbito setorial e limitação ao número de candidaturas

São enquadráveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, em particular aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Adicionalmente, cada entidade promotora apenas poderá apresentar uma candidatura no âmbito do presente AAC.

Taxas de financiamento

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50% para as empresas participantes e 85% para as entidades promotoras dos projetos conjuntos.

Os incentivos a conceder pelo POR Lisboa serão calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa de 40%.

Dotação do fundo

A dotação prevista do fundo a conceder no âmbito do AAC N.º 29/SI/2015 é de Euro 55.000.000.

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é realizada através de formulário eletrónico disponível no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 13 de outubro de 2015 e o dia 30 de dezembro de 2015 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 29/SI/2015](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.